



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.657



Dispõe sobre a condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais do Poder Executivo do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais próprios do Poder Executivo, poderá ser feita por qualquer servidor, desde que devidamente habilitado para tanto junto aos órgãos de trânsito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de Agosto de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal